



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 440/2022

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do programa **EDUCA+BERTOLÍNIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia/PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí: faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bertolândia/PI, o programa **EDUCA+BERTOLÍNIA**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação em tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, sendo regidos na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado).

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia – PI, 14 de Novembro de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA ROCHA VELOSO CORREIA
Secretária Municipal de Administração.

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei por afixação na sede da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, aos 14 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERA LÚCIA ROCHA VELOSO CORREIA
Secretária Municipal de Administração